



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, doravante denominada **PMG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES, por solicitação da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos**, por meio dos seus Pregoeiros, designados pelo **Decreto nº 11.705/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme processos administrativos **nº. 2799/2021** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM POR ITEM)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações correlatas, Decreto Municipal nº 9.443/15, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública de Pregão Presencial terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

IMPRETERIVELMENTE

DATA: 02/07/2021, até às 08h30min.

ENDEREÇO: Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES – CEP 29.560-000.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 02/07/2021, a partir das 09h.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital estará à disposição dos interessados na sede da PMG, sito à Praça João Acacinho, 01, Centro – Guaçuí-ES., no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira com a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone 28-3553-4938 ou pelo site www.guacui.es.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 – Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Guaçuí e seus Distritos**, solicitada pela **Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos**, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

1.2 - A descrição dos objetos relativos a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (ANEXO III).

1.3 - As licitantes poderão concorrer para os objetos que lhes forem convenientes.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Modelo de Credenciamento;

ANEXO II – Modelo de declaração de que não emprega menores;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Modelo para Apresentação da Proposta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de MEE e EPP;

ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VIII – Tabela de Itens – Termo de Referência

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem às exigências enumeradas abaixo, na sua totalidade. **Aplica-se na presente licitação a regra excludente prevista no inciso III do artigo 49 da LC 123/2006.**

3.1.1 - Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.1.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PMG e demais órgãos da Administração Pública;
- c)** que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- d)** que incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93

3.2 - A simples participação neste certame implica:

- a)** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b)** que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c)** aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VII**.

3.3 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.3.1 – O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO VI (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo CREDENCIAMENTO, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.1.1 – As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social (ATOS CONSTITUTIVOS), neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual; ou Registro Comercial no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

4.1.2 – A representação também poderá ser feita através de Carta de Credenciamento (Anexo I), bem como procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e daquele que o credenciou, do outorgado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2 - As empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

4.3 – Os representantes entregarão ao Pregoeiro, junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V) conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, ou seja, deve ser entregue SEPARADA dos envelopes nº 01 e nº 02.

4.3.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.3, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.3.3 – Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes, **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V)**, e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.6 - O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – O Envelope A – **PROPOSTA** – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital, e o Envelope B – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8.

5.1.1 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados. No caso das certidões via internet poderá ser cópia simples, pois será consultada a veracidade das certidões pela Internet.

5.1.2 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5.2 – A licitante deverá entregar os envelopes “PROPOSTA” (envelope A) e “HABILITAÇÃO” (envelope B), simultaneamente, **no setor de protocolo geral da PMG**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

5.3 - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues **separadamente**, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da **razão social completa do proponente (CNPJ)** os seguintes dizeres:

ENVELOPE A
Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 055/2021
Razão Social da Empresa
CNPJ
PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B
Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 055/2021
Razão Social da Empresa
CNPJ
HABILITAÇÃO

5.4 – A abertura dos envelopes será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em reunião pública a se realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG no endereço acima citado, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada desse local.

5.5 – Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

5.6 – Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 5.1, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV**, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;

b) A proposta de preço DEVE CONTER A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, com exceção daqueles objetos que, por sua natureza, não seja possível a indicação da marca;

c) conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

d) apresentar preço unitário para cada objeto que cotar, com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional;

e) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

f) estar DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS;

g) observar o limite máximo de preços previsto no Anexo III deste Edital;

h) Ser DATILOGRAFADA OU DIGITADA, PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

i) A Proposta de Preços preenchida de forma manuscrita (“à mão”) não será desclassificada, salvo estando ilegível, no entendimento do Pregoeiro, que poderá desclassificar item(ns) ou a Proposta integralmente, SENDO INDEFERIDAS MANIFESTAÇÕES DE RECURSOS POR PARTE DA LICITANTE PROPONENTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

j) Os produtos/serviços deverão ter prazo de validade conforme especificado pelo fabricante/responsável pela execução.

6.1.1 - O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para julgamento das propostas, o PREGOEIRO levará em consideração o MENOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM POR ITEM), desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

7.1.1 - Caso as licitantes apresentem algum item com valor superior ao que consta no anexo III, a mesma terá o item desclassificado, permanecendo válidos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

7.2 - Abertos os envelopes "PROPOSTA" de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pelo PREGOEIRO as propostas de menor preço para cada item e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.

7.2.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

7.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o PREGOEIRO classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.

7.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

7.6 - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do subitem 16.3.

7.7. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 - arts. 44 e 45.

7.7.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. No caso de empate nos termos do subitem 7.7.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.8.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.7.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.8.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

7.8.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.7 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.8, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7.11 - Se a oferta não for aceitável, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

7.12 - Nas situações previstas nos subitens 7.9 e 7.11, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

8 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

8.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no envelope B, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo "documentos de habilitação" e o número deste Pregão:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) Cédula de Identidade do sócio administrador;

a.2) no caso de empresa individual, o respectivo **registro comercial**;

a.3) no caso de sociedade comercial, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (**ou última alteração consolidada**);

a.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.3" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.5) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

8.1.1.2 – **Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no CREDENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.**

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**, com CNAE específico para o objeto licitado.

b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;

c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

e) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

8.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.1.4 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

8.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5.1 - Acervo Técnico emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT) e respectiva ART emitidos pela entidade profissional competente do profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista) que será indicado como técnico pelos serviços a serem contratados na presente licitação. Este acervo de Capacidade Técnica Profissional deverá contemplar serviços compatíveis com o objeto licitado.

8.1.5.1.1 – Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do profissional detentor do acervo apresentado no item 8.1.5.1. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado do Espírito Santo, conforme preconizado pelo CONFEA;

8.1.5.2 – Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da empresa licitante. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado do Espírito Santo, conforme preconizado pelo CONFEA;

8.1.5.2.1- Atestado de Capacidade Técnica devidamente atestado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a Capacidade Técnica Operacional da empresa, atestando que a mesma executou serviços compatíveis equivalentes com o objeto licitado.

O atestado de Capacidade Técnica da empresa acima solicitado (item 8.1.5.2.1) deverá ser comprovado através da ART de serviço e Nota Fiscal dos serviços executados no período dos serviços.

8.1.5.2 - Registro ou Inscrição da empresa licitante no CRA - Conselho Regional de Administração. Em caso de licitante sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá comprovar seu registro secundário no CRA-ES, apenas quando vencedora do certame e na assinatura do correspondente Contrato de Prestação de Serviço.

8.1.6 – FASE DE CONTRATAÇÃO

A licitante deverá apresentar em até três dias úteis após o certame a seguinte documentação de habilitação técnica, sob pena de desclassificação:

8.1.6.1. Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica, profissional de segurança do trabalho devidamente reconhecido pelo conselho. Essa comprovação poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou outro instrumento de contratação juridicamente válido, em que conste a licitante como contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

8.1.6.2. Comprovação de possuir veículo completo equipado de guindaste com alcance de no mínimo 15 metros de altura e com cesto aéreo, veículo tracionado 4x4, reduzido, equipado com escada giratória de altura mínima de 9 metros e veículo de pequeno porte equipado com porta escada. Todos esses veículos terão que estar em bom estado de conservação. Esta comprovação será através de documentação (CLRV) atualizada e em nome da empresa. Também serão necessários anexos com fotos dos veículos que deverão estar adesivados com a logomarca da empresa.

8.1.6.2.1. As exigências solicitadas dos referidos veículos são necessárias devido às características físicas e geográficas do município;

- ✓ Veículo completo equipado de guindaste com alcance de mínimo de 15 metros de altura e com cesto aéreo se faz necessário nas instalações e manutenções em postes de até 15 (quinze) metros de altura;
- ✓ Veículo tracionado 4x4, reduzido, e equipado com escada giratória de altura mínimo de 9 metros será para atender as ladeiras e comunidades rurais, cujo acesso são estradas não pavimentadas e também iluminação urbana em braços de 3 metros;
- ✓ Veículo de pequeno porte equipado com porta escada será para uso em locais cujo acesso é restrito a veículos de grande e médio porte, como ruas estreitas, becos e praças e também para levantamentos e reparos noturnos;

8.1.6.2.2. Todo o custo de operação dos referidos veículos é de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive combustível, manutenção, equipamentos de segurança, seguros, impostos e licenciamentos.

8.1.6.3. Considerando a extensão territorial do município, distância entre as comunidades e a quantidades de pontos de iluminação pública, se faz necessário que a equipe seja composta por profissionais, sendo: motorista/operador, encarregado de eletricista, eletricista e ajudante de eletricista. Deverão ser apresentados os documentos de contratação do mesmo em conformidade com a legislação trabalhista vigente e documentação complementar contemplando o que está preconizado na portaria nº 1.078, de 16 de julho de 2014, referente a trabalho com rede elétrica SEP (sistema elétrico de potência). Dentre a documentação que deverá ser apresentada destacamos para as especialidades de Encarregado, Eletricista e Ajudante de eletricista:

- 1- certificado atualizado curso NR-10 SEP;
- 2- certificado atualizado curso NR-35;
- 3- certificado atualizado curso básico de primeiros socorros;
- 4- certificado atualizado curso básico de combate a incêndio;
- 5- ficha de EPI, devidamente assinada pelo profissional e pelo técnico de segurança, constando os equipamentos por ele elencados no PCMSO e PPRA,

Abaixo segue a documentação para a especialidade de motorista/operador que deverá ser apresentada:

1. carteira de motorista com a categoria específica;
2. certificado atualizado do curso NR-10 SEP;
3. certificado atualizado curso NR-11;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

4. certificado atualizado curso de operador de guindauto quando se aplica a caminhão com equipamentos hidráulicos;
5. ficha de epi, devidamente assinada pelo profissional e pelo técnico de segurança, constando os equipamentos por ele elencados no PCMSO e PPRA.

8.2 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.2.1 – O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO VI (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

8.2.3 - As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo PREGOEIRO;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

8.3.3 - A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

8.3.4 - Serão declaradas **INABILITADAS** as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.

8.3.5 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

8.3.6 - Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

9.2 - Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora.

10.3 - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Não serão conhecidos recursos enviados por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG, na Praça João Acacinho, 01 – Centro - Guaçuí-ES, no horário de 07h às 13h, nos dias úteis.

11 – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

11.1 – No interesse da PMG, o objeto do Contrato poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 – Serviço de mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública Municipal, com 3.830 pontos de IP, incluindo Sede do município, Distritos e Comunidades, Quadras esportivas, Estádio Municipal e Escolas.

12.1.1 - DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

12.1.1.1 - Caberá à CONTRATADA o controle das respectivas intervenções efetuadas em cada ponto luminoso e seu respectivo conjunto, relatando as datas e o local de cada intervenção.

12.1.1.1.1 - Atividades vinculadas, na área de abrangência do Contrato ao fornecimento de equipamentos e serviços de manutenção corretiva preventiva, de forma a manter o Parque de Iluminação em pleno e perfeito funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

12.1.1.1.1.2 - Todas estas informações deverão estar à disposição do Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras, para conferência e fiscalização.

12.1.2 – A Contratada deverá cumprir a todas as solicitações no prazo de até **3 dias úteis** após a solicitação do cidadão nos meios oficiais que são: Telefone da Secretaria Municipal de Obras: (28) 3553 3050; Via serviço de telefonia gratuita (0800) a ser implantado pela empresa vencedora em sua sede. E via WhatsApp de responsabilidade da empresa vencedora com um número a ser divulgado pela Secretaria de Obras.

12.1.3 – Caberá a CONTRATADA a implantação de um sistema de atendimento ao público via serviço de telefonia gratuita (0800) e via WhatsApp, onde a empresa deverá informar a esta Secretaria os pedidos realizados a mesma, utilizando sistema informatizado para controle das solicitações efetuadas pelos munícipes mediante os seguintes critérios:

12.1.3.1 - O registro e o monitoramento das demandas solicitadas deverão ser parte integrante das atividades diárias da CONTRATADA, cabendo a esta o acompanhamento e reposta ao cidadão sobre o atendimento solicitado.

12.1.3.2 - A CONTRATADA será responsável pela emissão de relatórios mensal mensurando os atendimentos e pendências efetuadas pelo Atendimento de Demandas da Iluminação Pública.

12.1.3.3 - Os prazos para atendimento de cada solicitação de manutenção de iluminação obedecerão aos critérios estabelecidos neste termo de referência.

12.1.3.4 - As solicitações de emergência deverão ser atendidas dentro dos prazos estabelecidos por este termo de referência, cabendo ao Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e também o encaminhamento quando necessário.

12.1.3.5 - A qualidade dos serviços de atendimento telefônico e eletrônico deverá obedecer às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, sempre consoantes com as condições administrativas e financeiras estabelecidas em contrato.

12.1.5 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12.1.5.1 - Normas gerais e outros critérios técnicos para execução da manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública:

12.1.5.2 - As equipes de manutenção devem estar devidamente uniformizadas portando equipamentos de segurança (EPI's) dos funcionários contratados pela Empresa, e com identificação visual própria, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizadas pela CONTRATADA.

12.1.5.3 - Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste termo de referência, disponibilizando acesso integral com relatórios de campo.

12.1.5.4 - Realizar rotinas de inspeção noturnas e verificação periódicas para execução da manutenção preventiva.

12.1.5.5. Disponibilizar ao Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras, todos os dados administrativos e operacionais solicitados, fornecendo acesso irrestrito aos equipamentos da CONTRATADA para monitoramento da qualidade e validade dos equipamentos utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

12.1.5.6. Efetuar nas áreas consideradas como prioritárias: avenidas, praças públicas, logradouros que possuam hospitais, escolas, delegacias ou quartéis de polícia, ações rotineiras de manutenção preventiva, com o fornecimento de serviços que se façam necessários para garantir o funcionamento adequado.

12.1.5.7. Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação e comando em rotinas periódicas.

12.1.5.8. Utilizar nas luminárias, graxa especial nas dobradiças das tampas basculantes lubrificadas com óleo, específico para este uso.

12.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

12.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

12.4 – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria abaixo discriminada para o exercício de 2021.

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
Secretaria de Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos	240	15300000000	1200.1201.25.752.0026.2.078.33903900000

14 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

14.2 – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em até 12 (doze) meses, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

14.3 - Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

14.4 - Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social - CND.

14.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.6 – O contrato poderá ser cancelado pela administração:

- a) - Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) - Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,
- c) - Judicialmente, nos termos da legislação.

14.7 - O Contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado a cada licitante vencedora.

15 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O valor estimado para o objeto licitado é aquele constante do Termo de referencia (ANEXO III). Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços unitários ou global acima destes valores, nos termos do inciso “X” art. 40, combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei 8.666/93.

15.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

15.3 – Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

16 – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos objetos desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

16.1.2 – Multa de 3% (três por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Fornecimento, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

16.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de 3% (três por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

16.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

16.1.5 – Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 – Fica assegurado à PMG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

17.3 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMG.

17.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

17.7 – As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

17.9 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.10 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Guaçuí-ES.

Guaçuí-ES, 18 de junho de 2021.

RONALDO DOS SANTOS PIMENTA
BARBARA ARAÚJO GOMES MACHADO
PREGOEIROS – PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO I MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

CREDENCIAMENTO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2021**, suprarreferenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO

1 – OBJETO

SERVIÇO: Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública no Município de Guaçuí.

2 – JUSTIFICATIVA

Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade. Constituem um dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embelezam o bem público e propiciam a utilização noturna com atividades de lazer, comércio, cultura e outras; além disso, o serviço tido como essencial passou nos tempos atuais, da simples premissa de levar a luz a todos os que moram na cidade, para uma abrangência bem maior, com o emprego de novas tecnologias, com respostas em tempo real às necessidades da população, às demandas emergenciais, e, finalmente, ao conceito de economicidade (tanto de recursos financeiros como de recursos energéticos) aliado ao de embelezamento urbano e preservação ambiental. Os motivos citados justificam a necessidade da contratação de uma empresa especializada em manutenção elétrica que forneça mão de obra e equipamentos necessários para execução.

3 - COMPROMISSO DA CONTRATADA:

3.1. MÃO DE OBRA:

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

3.2. EQUIPAMENTOS:

Deverão estar previstos os custos de todos os equipamentos e ferramental necessário para a execução de cada atividade descrita.

3.3. TRANSPORTE:

Nos custos também deverão ser previstos o transporte para deslocamento do pessoal da contratada até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais (fornecido pela secretaria responsável) até o local de aplicação

4 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Serviço de mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública Municipal, com 3.830 pontos de IP, incluindo Sede do município, Distritos e Comunidades, Quadras esportivas, Estádio Municipal e Escolas.

4.1. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Caberá à CONTRATADA o controle das respectivas intervenções efetuadas em cada ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

luminoso e seu respectivo conjunto, relatando as datas e o local de cada intervenção.

4.1.1. Atividades vinculadas, na área de abrangência do Contrato ao fornecimento de equipamentos e serviços de manutenção corretiva preventiva, de forma a manter o Parque de Iluminação em pleno e perfeito funcionamento.

4.1.2. Todas estas informações deverão estar à disposição do Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras, para conferência e fiscalização.

5 – DOS PRAZOS PARA ATENDIMENTO:

A Contratada deverá cumprir a todas as solicitações no prazo de até **3 dias úteis** após a solicitação do cidadão nos meios oficiais que são:

Telefone da Secretaria Municipal de Obras: 28 3553 3050

Via serviço de telefonia gratuita (0800) a ser implantado pela empresa vencedora em sua sede.

Via WhatsApp de responsabilidade da empresa vencedora com um número a ser divulgado por esta Secretaria.

6 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

Caberá a CONTRATADA a implantação de um sistema de atendimento ao público via serviço de telefonia gratuita (0800) e via WhatsApp, onde a empresa deverá informar a esta Secretaria os pedidos realizados a mesma, utilizando sistema informatizado para controle das solicitações efetuadas pelos munícipes mediante os seguintes critérios:

6.1. O registro e o monitoramento das demandas solicitadas deveram ser parte integrante das atividades diárias da CONTRATADA, cabendo a esta o acompanhamento e resposta ao cidadão sobre o atendimento solicitado.

6.2. A CONTRATADA será responsável pela emissão de relatórios mensal mensurando os atendimentos e pendências efetuadas pelo Atendimento de Demandas da Iluminação Pública.

6.3. Os prazos para atendimento de cada solicitação de manutenção de iluminação obedecerão aos critérios estabelecidos neste termo de referência.

6.4. As solicitações de emergência deverão ser atendidas dentro dos prazos estabelecidos por este termo de referência, cabendo ao Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e também o encaminhamento quando necessário.

6.5. A qualidade dos serviços de atendimento telefônico e eletrônico deverá obedecer às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, sempre consoantes com as condições administrativas e financeiras estabelecidas em contrato.

7 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

7.1. Normas gerais e outros critérios técnicos para execução da manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública:

7.2. As equipes de manutenção devem estar devidamente uniformizadas portando equipamentos de segurança (EPI's) dos funcionários contratados pela Empresa, e com identificação visual própria, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública esteja



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

sendo realizadas pela CONTRATADA.

7.3. Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste termo de referência, disponibilizando acesso integral com relatórios de campo.

7.4. Realizar rotinas de inspeção noturnas e verificação periódicas para execução da manutenção preventiva.

7.5. Disponibilizar ao Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras, todos os dados administrativos e operacionais solicitados, fornecendo acesso irrestrito aos equipamentos da CONTRATADA para monitoramento da qualidade e validade dos equipamentos utilizados.

7.6. Efetuar nas áreas consideradas como prioritárias: avenidas, praças públicas, logradouros que possuam hospitais, escolas, delegacias ou quartéis de polícia, ações rotineiras de manutenção preventiva, com o fornecimento de serviços que se façam necessários para garantir o funcionamento adequado.

7.7. Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação e comando em rotinas periódicas.

7.8. Utilizar nas luminárias, graxa especial nas dobradiças das tampas basculantes lubrificadas com óleo, específico para este uso.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente após a execução do serviço, que será atestado pelo Setor Técnico do Município juntamente com o fiscal do Contrato e mediante apresentação de documentação Fiscal em medições mensais.

9 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

9.1. FASE DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar na data da licitação a seguinte documentação de habilitação técnica:

9.1.1. Acervo Técnico emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT) e respectiva ART emitidos pela entidade profissional competente do profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista) que será indicado como técnico pelos serviços a serem contratados na presente licitação. Este acervo de Capacidade Técnica Profissional deverá contemplar serviços equivalentes com o objeto licitado.

9.1.1.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do profissional detentor do acervo apresentado no item 9.1.1. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado do Espírito Santo, conforme preconizado pelo CONFEA;

9.1.2. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da empresa licitante. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado do Espírito Santo, conforme preconizado pelo CONFEA;

9.1.2.1. Atestado de Capacidade Técnica devidamente atestado por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a Capacidade Técnica Operacional da empresa, atestando que a mesma executou serviços equivalentes com o objeto licitado. O atestado de Capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Técnica da empresa acima deverá ser comprovado através da ART de serviço e Nota Fiscal dos serviços executados no período dos serviços.

9.2. FASE DE CONTRATAÇÃO

A licitante deverá apresentar três dias úteis após o certame a seguinte documentação de habilitação técnica, sob pena de desclassificação:

9.2.1. Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica, profissional de segurança do trabalho devidamente reconhecido pelo conselho, essa comprovação poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou outro instrumento de contratação juridicamente válido, em que conste a licitante como contratante;

9.2.2. Comprovação de possuir veículo completo equipado de guindaste com alcance de no mínimo de 17 metros de altura e com cesto aéreo, veículo tracionado 4x4, reduzido, equipado com escada giratória de altura mínima de 9 metros e veículo de pequeno porte equipado com porta escada. Todos esses veículos terão que estar em bom estado de conservação. Esta comprovação será através de documentação (CLRV) atualizada e em nome da empresa. Também serão necessários anexos com fotos dos veículos que deverão estar adesivados com a logomarca da empresa.

9.2.2.1. As exigências solicitadas dos referidos veículos são necessárias devido as características físicas e geográficas do município;

- ✓ Veículo completo equipado de guindaste com alcance de mínimo de 15 metros de altura e com cesto aéreo se faz necessário nas instalações e manutenções em postes de até 15 metros de altura;
- ✓ Veículo tracionado 4x4, reduzido, e equipado com escada giratória de altura mínimo de 9 metros será para atender as ladeiras e comunidades rurais, cujo acesso são estradas não pavimentadas e também iluminação urbana em braços de 3 metros;
- ✓ Veículo de pequeno porte equipado com porta escada será para uso em locais cujo acesso é restrito a veículos de grande e médio porte, como ruas estreitas, becos e praças e também para levantamentos e reparos noturnos;

9.2.3.2. Todo o custo de operação dos referidos veículos é de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive combustível, manutenção, equipamentos de segurança, seguros, impostos e licenciamentos.

9.2.4. Considerando a extensão territorial do município, distância entre as comunidades e a quantidades de pontos de iluminação pública, se faz necessário que a equipe seja composta por profissionais, sendo: motorista/operador, encarregado de eletricista, eletricista e ajudante de eletricista. Deverão ser apresentados os documentos de contratação do mesmo em conformidade com a legislação trabalhista vigente e documentação complementar contemplando o que está preconizado na portaria nº 1.078, de 16 de julho de 2014, referente a trabalho com rede elétrica SEP (sistema elétrico de potência). Dentre a documentação que deverá ser apresentada destacamos para as especialidades de Encarregado, Eletricista e Ajudante de eletricista:

- 1- certificado atualizado curso NR-10 SEP;
- 2- certificado atualizado curso NR-35;
- 3- certificado atualizado curso básico de primeiros socorros;
- 4- certificado atualizado curso básico de combate a incêndio;
- 5- ficha de epi, devidamente assinada pelo profissional e pelo técnico de segurança, constando os equipamentos por ele elencados no PCMSO e PPRA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Abaixo segue a documentação para a especialidade de motorista/operador que deverá ser apresentada:

1. carteira de motorista com a categoria específica;
2. certificado atualizado do curso NR-10 SEP;
3. certificado atualizado curso NR-11;
4. certificado atualizado curso de operador de guindauto quando se aplica a caminhão com equipamentos hidráulicos;
5. ficha de epi, devidamente assinada pelo profissional e pelo técnico de segurança, constando os equipamentos por ele elencados no PCMSO e PPRA.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda a mão de obra necessária para o perfeito funcionamento da Iluminação Pública do município de Guaçuí e o Contrato da Empresa vencedora do certame, incluindo as solicitações, confecção de relatórios de medição de serviços da Contratada, dentre outras serão totalmente de responsabilidades da Empresa vencedora.

O numero de pontos da Iluminação Pública estimado no Município é de 3.830.

O valor máximo estimado pelo Município nas propostas comerciais para a execução do serviço de manutenção do Parque de Iluminação será calculado com base no período de 12 meses.

11 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão executados no período de 12 meses.

12 – VALOR ESTIMADO

ANEXO PDF

13 – FISCAL DO CONTRATO (Nome, cargo e matrícula), conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Nome: Luciano Mota da Silva ;
Cargo: Encarregado de Iluminação Pública Municipal;
Matrícula: 013873.

14 – CONDIÇÕES GERAIS

Não se aplica.

DATA:14/05/2021.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Wemerson Silva Locatelli

DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA:

Paulo Victor Teixeira Deascanio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**ANEXO IV
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL

A
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

“Proposta comercial para o **Pregão nº 055/2021**, objetivando a Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública no Município de Guaçuí, conforme as condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos”.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:
E-mail:

Item	Descrição	Marca	Valor Unit.	Total
TOTAL				R\$

- a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.
- b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial
- c) O prazo de garantia dos produtos é de _____.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias para participação no **Pregão Presencial nº 055/2021** e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021** da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a), brasileiro (a), casado (a) , residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., sediada na....., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021** e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – OBJETO

1.1 – Esta licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública no Município de Guaçuí, conforme as condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2.1- PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital **Pregão Presencial nº 055/2021**, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

3 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 – Pelo(s) objeto(s) ora adquirido(s) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

3.3 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

3.3.1 - No preço, conforme o Pregão Presencial, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

3.3.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.3.3 – A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.3.4 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

4 – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços serão fixos e irajustáveis

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 12 (doze) meses, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Serviço de mão de obra para Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública Municipal, com 3.830 pontos de IP, incluindo Sede do município, Distritos e Comunidades, Quadras esportivas, Estádio Municipal e Escolas.

6.1.1 - DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

6.1.1.1 - Caberá à CONTRATADA o controle das respectivas intervenções efetuadas em cada ponto luminoso e seu respectivo conjunto, relatando as datas e o local de cada intervenção.

6.1.1.1.1 - Atividades vinculadas, na área de abrangência do Contrato ao fornecimento de equipamentos e serviços de manutenção corretiva preventiva, de forma a manter o Parque de Iluminação em pleno e perfeito funcionamento.

6.1.1.1.1.2 - Todas estas informações deverão estar à disposição do Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras, para conferência e fiscalização.

6.1.2 – A Contratada deverá cumprir a todas as solicitações no prazo de até **3 dias úteis** após a solicitação do cidadão nos meios oficiais que são: Telefone da Secretaria Municipal de Obras: (28) 3553 3050; Via serviço de telefonia gratuita (0800) a ser implantado pela empresa vencedora em sua sede. E via WhatsApp de responsabilidade da empresa vencedora com um número a ser divulgado por esta Secretaria.

6.1.3 - Após solicitação da população por meio de telefonia ou digital, a contratada terá até 72 (setenta duas) horas, para reparo do solicitado.

6.1.4 – Caberá a CONTRATADA a implantação de um sistema de atendimento ao público via serviço de telefonia gratuita (0800) e via WhatsApp, onde a empresa deverá informar a esta Secretaria os pedidos realizados a mesma, utilizando sistema informatizado para controle das solicitações efetuadas pelos munícipes mediante os seguintes critérios:

6.1.4.1 - O registro e o monitoramento das demandas solicitadas deverão ser parte integrante das atividades diárias da CONTRATADA, cabendo a esta o acompanhamento e reposta ao cidadão sobre o atendimento solicitado.

6.1.4.2 - A CONTRATADA será responsável pela emissão de relatórios mensal mensurando os atendimentos e pendências efetuadas pelo Atendimento de Demandas da Iluminação Pública.

6.1.4.3 - Os prazos para atendimento de cada solicitação de manutenção de iluminação obedecerão aos critérios estabelecidos neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

6.1.4.4 - As solicitações de emergência deverão ser atendidas dentro dos prazos estabelecidos por este termo de referência, cabendo ao Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e também o encaminhamento quando necessário.

6.1.4.5 - A qualidade dos serviços de atendimento telefônico e eletrônico deverá obedecer às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, sempre consoantes com as condições administrativas e financeiras estabelecidas em contrato.

6.1.5 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

6.1.5.1 - Normas gerais e outros critérios técnicos para execução da manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública:

6.1.5.2 - As equipes de manutenção devem estar devidamente uniformizadas portando equipamentos de segurança (EPI's) dos funcionários contratados pela Empresa, e com identificação visual própria, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizadas pela CONTRATADA.

6.1.5.3 - Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste termo de referência, disponibilizando acesso integral com relatórios de campo.

6.1.5.4 - Realizar rotinas de inspeção noturnas e verificação periódicas para execução da manutenção preventiva.

6.1.5.5. Disponibilizar ao Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras, todos os dados administrativos e operacionais solicitados, fornecendo acesso irrestrito aos equipamentos da CONTRATADA para monitoramento da qualidade e validade dos equipamentos utilizados.

6.1.5.6. Efetuar nas áreas consideradas como prioritárias: avenidas, praças públicas, logradouros que possuam hospitais, escolas, delegacias ou quartéis de polícia, ações rotineiras de manutenção preventiva, com o fornecimento de serviços que se façam necessários para garantir o funcionamento adequado.

6.1.5.7. Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação e comando em rotinas periódicas.

6.1.5.8. Utilizar nas luminárias, graxa especial nas dobradiças das tampas basculantes lubrificadas com óleo, específico para este uso.

6.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

6.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

6.4 – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2019.

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
Secretaria de Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos	240	15300000000	1200.1201.25.752.0026.2.078.33903900000

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

8.1.3 - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

8.1.4 - Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;

8.1.5 - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

8.1.6 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

8.1.7 - Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações constantes do Termo de Referência – Anexo III do **Pregão Presencial nº 055/2021**;

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 – Entregar os produtos/prestar os serviços de acordo com o previsto nas especificações constante no Termo de Referência – Anexo III do **Pregão Presencial nº 055/2021** e com as cláusulas deste CONTRATO;

8.2.2. - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

8.2.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.2.4 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

8.2.5 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

8.2.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

8.2.7 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.8 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.9 – A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item **9.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

10.1.1 – Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

M = valor de multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.1.4 – Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.1.5 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de **15% (quinze por cento)** de seu valor global, durante toda a sua vigência.

10.1.5.1 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio**, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

10.1.6 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

11 – ADITAMENTO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

12.2 - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

13 – FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

14 – ACEITAÇÃO

14.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, ____ de _____ de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas: